



Centro de Artes Humanidades e Letras – CAHL
Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais,
Cultura, Desigualdade de Desenvolvimento
Mestrado Acadêmico



EDITAL 02/2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS ENTRE ALUNOS REGULARES DO CURSO DE
MESTRADO DO PPGCS/UFRB – TURMA DE INGRESSO 2019

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber aos interessados, por meio do presente Edital, que o processo seletivo para distribuição de bolsas entre alunos regulares do curso de mestrado, para a turma ingressante em 2019, será realizado observando-se as normas discriminadas a seguir:

- **DA BASE LEGAL**

O presente edital será regido pelas portarias normativas e normas gerais apresentadas a seguir, não podendo os pleiteantes à bolsa alegar delas desconhecimento: a) Portaria CAPES N. 76, de 14 de abril de 2010; b) Normas Gerais do Programa de Bolsas FAPESB – Período 2017 a 2021; c) Portaria Conjunta CAPES/CNPq, de 1 de julho de 2015; d) Portaria Normativa do Ministério da Educação N. 13, de 11 de maio de 2016; e) Resolução CONAC 033/2018 da UFRB.

- **DA QUANTIDADE DE BOLSAS**

A quantidade de bolsas dependerá da disponibilidade e oferta anuais das agências de financiamento (CAPES e FAPESB).

- **INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no ato da matrícula presencial dos alunos ingressantes na turma 2019 entre os dias 18/02 e 28/02/2019.

- **DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

São critérios de elegibilidade:

- Alunos regulares que ingressaram no processo seletivo para a turma 2019;
- Alunos regulares que não possuem vínculo empregatício;
- No caso de alunos regulares que sejam servidores públicos, serão elegíveis aqueles que estiverem afastados de suas funções durante o prazo de vigência da bolsa;
- No caso de alunos regulares que detenham participação societária em empresas, serão elegíveis aqueles que estejam afastados da atividade laboral e estejam sem percepção de rendimentos;
- No caso de exercer atividade remunerada, esta deverá ser condizente com suas atividades no âmbito do PPGCS, devendo contar com anuência prévia do orientador e

- autorização do colegiado do Programa;
- O aluno não deverá possuir qualquer vínculo empregatício com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

- **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Os documentos exigidos são os mesmos necessários para a matrícula presencial, acrescidos do preenchimento da ficha de solicitação da bolsa ao PPGCS (em anexo ao presente edital).

5.1 – No caso de servidores públicos afastados de suas funções, deverá ser apresentada a publicação da portaria em Diário Oficial do afastamento das atividades.

5.2 – No caso de alunos regulares com participação societária, deverão ser apresentados o ato societário que autorizou seu afastamento da empresa e declaração da não percepção de rendimentos, acompanhada da última documentação de rendimento de pessoas físicas.

5.3 – No caso de atividade remunerada compatível com as atividades do PPGCS, deverão ser apresentadas as especificações dos tipos de funções exercidas, assinadas pelo contratante.

- **DOS CRITÉRIOS SELETIVOS**

Em conformidade com o Art. 9º da Resolução CONAC 033/2018 e como disposto no Edital 03/2018, para seleção de alunos regulares da turma 2019, de que a distribuição de bolsas contemplaria a combinação do critério classificatório e as ações afirmativas, o PPGCS irá considerar duas listas de classificação, divididas entre alunos regulares ingressantes pelo sistema de cotas e aqueles pelas vagas de ampla concorrência.

6.1 – As bolsas serão concedidas por ordem de classificação, alternando-se a distribuição das mesmas entre as listas de alunos regulares ingressantes pelo sistema de cotas e aqueles pelas vagas de ampla concorrência.

6.2 – A distribuição terá início pela lista do candidato que tiver a maior classificação no processo seletivo para ingresso de alunos regulares.

6.3 – A classificação dos alunos regulares apenas indicará a ordem de prioridade para o recebimento das bolsas, não implicando qualquer obrigação do PPGCS na implementação da mesma, a qual dependerá da quantidade de bolsas disponíveis.

6.5 – Os alunos com direito à bolsa, mas não contemplados, permanecerão na lista de espera e serão contemplados quando novas bolsas estiverem disponíveis.

- **DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

São obrigações dos bolsistas do PPGCS:

- Dedicar-se exclusivamente às atividades do Programa;
- Entregar relatório semestral à Comissão de Bolsas do Programa;
- Não ser reprovado em nenhuma disciplina ou atividade do curso de mestrado;
- Participar das atividades coletivas promovidas pelo PPGCS (aula inaugural, seminários Metodologias Cruzadas, seminários de planejamento e avaliação do PPGCS e outras atividades formativas do Programa);
- Prestar contas a seus respectivos orientadores das atividades acadêmicas desenvolvidas nas disciplinas e nas pesquisas realizadas para a elaboração da

- dissertação de mestrado;
 - Elaborar resenha de pelo menos um livro recentemente publicado no campo das Ciências Sociais e submeter à publicação;
 - Elaborar, conjuntamente com seu orientador, um artigo de temática pertinente à realização da pesquisa de sua dissertação de mestrado;
 - Inscrever trabalhos para apresentação nos Seminários do PPGCS e no Seminário Estudantil de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (SEPIP) da UFRB.
- **DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS**

Os bolsistas serão avaliados semestralmente pela Comissão de Bolsas, por meio de relatórios de atividades, assinados pelo bolsista e pelo orientador, em que constem a descrição das exigências estabelecidas no tópico anterior do presente edital.

8.1 – Será passível da perda da bolsa o bolsista que não atender os critérios e normas das agências de financiamento (CAPES e FAPESB), receber avaliação insatisfatória pela Comissão de Bolsas ou, ainda, que deixar de cumprir os critérios indicados no tópico terceiro do presente edital.

8.2 – Estará sujeito à devolução de todo o valor percebido durante a vigência da bolsa o bolsista que for desligado por descumprimento das normas do PPGCS, não defender a dissertação de mestrado no prazo máximo de trinta meses ou, ainda, que violar um dos itens do termo de compromisso quando da implementação da bolsa.

- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Ao ter sua bolsa implementada, o(a) bolsista ficará submetido às regras e normativas das agências de fomento (CAPES e FAPESB) pertinentes à concessão do referido auxílio financeiro.

9.2 – As decisões finais quanto à concessão, manutenção e desligamento de bolsas serão tomadas pelo Colegiado do PPGCS após consulta à Comissão de Bolsas do Programa.

9.3 – Quaisquer aspectos omissos neste Edital serão submetidos à apreciação da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Cachoeira, 15 de fevereiro de 2019

- **Prof. Dr. Diogo Valença de Azevedo Costa**
Coordenador do PPGCS/UFRB

**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS
PPGCS/UFRB**

- NOME:
- ANO DE INGRESSO NO PPGCS:
- POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () SIM () NÃO
- É SERVIDOR PÚBLICO AFASTADO DE SUAS FUNÇÕES? () SIM () NÃO
- POSSUI PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESA? () SIM () NÃO
- EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DO PPGCS?
() SIM () NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Cachoeira, ___/___/2019
